

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: MARIANA FÁTIMA SANTOS

EMAIL: licitacao@consorciumantiqueira.com.br

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ITENS DE PREMIAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

As quantidades são:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	10	UND	BOLA DE FUTSAL OFICIAL - BOLA DE FUTSAL SUB 13 - SUB 15 LAMINADO PU, GOMOS 8, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA 55-58CM.		
2	15	UND	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL PARA JOGOS OFICIAIS DE VOLEIBOL. PRODUZIDA EM POLIURETANO, COM TECNOLOGIA CÁPSULA SIS PARA ISOLAR A AGULHA E PROTEGER A CÂMARA, POSSUIR O SISTEMA TERMOTEC DE DUPLA COLAGEM PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO. COM 18 GOMOS, CÂMERA AIRBILITY E MIOLO REMOVÍVEL SLIP SYSTEM, CERTIFICADO DA FIBE, PESO E MEDIDAS OFICIAIS. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADAS: 68 CM		
3	05	UND	REDE OFICIAL PARA FUTSAL O PAR - REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE SALÃO FIO 4 MILÍMETROS DE POLIPROPILENO (PP - SEDA) SEM NÓS, PRODUTO DE LINHA PROFISSIONAL COM TRATAMENTO UV E ALTA RESISTÊNCIA. A REDE MEDE 3,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,20 METROS DE ALTURA, TENDO UM RECUO SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS E INFERIOR DE 1 METRO. MODELO VÊU DE NOIVA. COLMEIA/HEXAGONAL, COM 7CM CADA LADO.		
4	05	UND	REDE DE VÔLEI OFICIAL MEDINDO 1,00X10,00 METROS NO FIO 2.5 MM COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA: FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS		
5	220	UND	MEDALHA OURO 1º LUGAR PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO EM BAIXO RELEVO (COM BANHO À ESCOLHA) 50X50MM COM ESPESSURA DE 3MM COM FITA DIGITAL E 25 MM DE LARGURA COM ADESIVO DO EVENTO DE ACORDO COM CADA MODALIDADE		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

6	220	UND	MEDALHA PRATA 2° LUGAR PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO EM BAIXO RELEVO (COM BANHO À ESCOLHA) 50X50MM COM ESPESSURA DE 3MM COM FITA DIGITAL E 25 MM DE LARGURA COM ADESIVO DO EVENTO DE ACORDO COM CADA MODALIDADE		
7	11	UND	TROFÉU DESTAQUE DO CAMPEONATO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 20 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DO SOLICITANTE)		
8	11	UND	TROFÉU CAMPEÃO 1° COLOCADO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 30 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DO SOLICITANTE)		
9	11	UND	TROFÉU CAMPEÃO 2° COLOCADO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF E ACRILICO CRISTAL ESPELHO C/ CORTE EM FORMATO DO EVENTO C/ TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO, COM DIMENSÕES A PARTIR DE 30 CM DE ALTURA X 16 CM COM PEQUENAS VARIAÇÕES. BASE EM 3 CAMADAS MDF TODO PERSONALIZADO DE ACORDO COM AS MODALIDADES SOLICITADAS. MODELOS PODENDO SOFRER ALTERAÇÃO (ARTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SOLICITANTE)		
10	05	UND	JOGO DE XADREZ OFICIAL COMPLETO, PRÓPRIO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ADULTOS, CONTENDO 01 TABULEIRO E 32 PEÇAS. TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, COURVIN OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFORÇADO, LETRAS E NUMERAÇÃO NAS BORDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS COORDENADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 45 CM. PEÇAS EM TAMANHO OFICIAL, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM BASE ESTÁVEL, SENDO O REI COM ALTURA MÍNIMA DE 9,5 CM. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO, CAIXA OU MALETA RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM FECHAMENTO ADEQUADO E RESISTENTE.		

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



11	05	UND	JOGO DE DAMAS OFICIAL INTERNACIONAL COMPLETO, PRÓPRIO PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ADULTOS, COMPOSTO POR 01 TABULEIRO QUADRICULADO DE 100 CASAS E 40 PEÇAS, SENDO 20 PEÇAS DE CADA COR. TABULEIRO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO REFORÇADO, DIMENSÕES OFICIAIS E ADEQUADO PARA USO EM COMPETIÇÕES. PEÇAS EM FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O TABULEIRO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA “DAMA” DURANTE A PARTIDA. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR ESTOJO, CAIXA OU MALETA RÍGIDA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS PEÇAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR, COM FECHAMENTO ADEQUADO E RESISTENTE.		
12	05	UND	RELÓGIO DIGITAL PROFISSIONAL PARA XADREZ E DAMAS, COM SISTEMA DE CRONÔMETRO ALTERNADO PARA DOIS JOGADORES, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA DE TEMPO, BOTÕES DE ACIONAMENTO RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. EQUIPAMENTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 16 CM DE COMPRIMENTO, 5 CM DE ALTURA E 9 CM DE LARGURA, FUNCIONAMENTO À PILHA OU BATERIA, ADEQUADO PARA COMPETIÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS OFICIAIS.		

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Os materiais esportivos e itens de premiação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso.

1.1.3. Os materiais e itens esportivos deverão ser compatíveis com as modalidades esportivas previstas para a realização da Copa CISMA 2026, observando, quando aplicável, as normas técnicas, dimensões, pesos e demais requisitos exigidos pelas respectivas modalidades.

1.1.4. Os itens de premiação (troféus e medalhas) deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os modelos, dimensões, materiais e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

1.1.5. Quando previsto nas especificações dos itens, as medalhas, troféus e demais materiais personalizados deverão conter a identidade visual da Copa CISMA 2026, conforme arte, layout ou informações fornecidas pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, antes do início da produção.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



1.1.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, preservando sua integridade até o recebimento definitivo.

1.1.7. Todos os custos relativos ao fornecimento dos materiais, incluindo fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

1.1.8. As marcas, modelos, tecnologias ou referências eventualmente indicadas nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, ao desempenho e à finalidade pretendida, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **01.110.3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;**
- **01.110.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.**

2.2. Os recursos orçamentários destinados à presente contratação encontram-se previstos para o exercício financeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais esportivos e itens de premiação destinados à realização da **Copa CISMA 2026**, promovida pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

Os materiais esportivos são indispensáveis para assegurar a adequada realização das competições, garantindo que as modalidades sejam disputadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, proporcionando condições de segurança, igualdade e organização para atletas, equipes e arbitragem.

Os itens de premiação, por sua vez, destinam-se ao reconhecimento e valorização do desempenho dos atletas e equipes participantes, incentivando a prática esportiva, o espírito de integração entre os municípios consorciados e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da Copa CISMA 2026, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais do Consórcio, bem como para a promoção do esporte, da integração regional e do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites de valores vigentes, as alterações promovidas pela legislação aplicável e o disposto no § 2º do referido artigo, considerando a natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA como Consórcio Público.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

Fundamento legal: Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

b2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual inscritos na Dívida Ativa.

b3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento de contratação direta, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando a empresa for convocada para a contratação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCES.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de **materiais esportivos, troféus, medalhas ou outros bens de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação**, demonstrando capacidade para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.4.2. O atestado deverá demonstrar que a licitante possui experiência no fornecimento de materiais esportivos, troféus, medalhas ou outros materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando capacidade técnica para atender às especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta contratação.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais esportivos e itens de premiação no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Em situações devidamente justificadas e desde que não haja prejuízo ao cronograma da Copa CISMA 2026, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia autorização da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais esportivos e itens de premiação, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato e após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando exigida pela legislação vigente, bem como à inexistência de pendências relativas à execução do objeto.

Nos preços apresentados pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

Eventuais pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo dos produtos e a constatação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, período suficiente para o fornecimento dos materiais esportivos e itens de premiação, bem como para o recebimento definitivo do objeto, liquidação da despesa e demais providências administrativas decorrentes da contratação.

Extintas as obrigações das partes e concluída a execução do objeto, o contrato será considerado encerrado, independentemente do término do prazo de vigência.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- verificar a conformidade dos materiais esportivos e itens de premiação com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as condições estabelecidas na contratação;
- registrar e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas durante a execução contratual, exigindo sua imediata correção ou substituição;
- atestar as Notas Fiscais, quando constatado o fiel cumprimento das obrigações contratuais, para fins de liquidação e pagamento;
- adotar as providências necessárias para a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- fornecer materiais esportivos e itens de premiação novos, de primeiro uso, sem qualquer indicio de utilização anterior, em perfeitas condições de uso e de qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;
- entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e desempenho dos materiais fornecidos;
- substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
- cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fabricação, personalização (quando aplicável), embalagens, transporte, frete,

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento;

- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- comunicar imediatamente ao CISMA qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA:

- acompanhar, gerir e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- conferir os quantitativos, as especificações técnicas, a qualidade e a conformidade dos materiais esportivos e itens de premiação fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação, concedendo prazo para a adoção das providências cabíveis;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais esportivos e itens de premiação será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, para fins de verificação preliminar da conformidade com a Nota Fiscal e com o pedido efetuado.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, das especificações técnicas, dos quantitativos e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou desconformidade com as especificações técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos ou a correção das irregularidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo CISMA.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante o prazo de garantia, quando aplicável.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS

13.1. Todos os materiais esportivos e itens de premiação fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os produtos deverão possuir garantia legal, sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia do fabricante, quando esta for superior, contada a partir do recebimento definitivo do objeto.

13.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal.

13.4. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e no instrumento contratual.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos destinados a frustrar os objetivos da contratação, a apresentação de documentos falsos ou qualquer conduta que comprometa a boa-fé, a moralidade e a lisura da

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciumantiqueira.com.br



execução contratual.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de medidas destinadas à reparação dos danos e ao aperfeiçoamento dos controles internos, quando cabível.

14.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

14.6. A multa será aplicada na forma prevista no contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo variar entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA e com os entes abrangidos pela sanção, pelo prazo de até **03 (três) anos**.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

14.9. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo CISMA à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia contratual, quando exigida, ou cobrada administrativamente e, se necessário, por meio das medidas judiciais cabíveis.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

14.12. O atraso injustificado na entrega dos materiais esportivos e itens de premiação, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a entrega de quantitativos divergentes, a não substituição de produtos defeituosos ou qualquer outra inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a suficiência dos mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53

www.consorciomantiqueira.com.br



16. REAJUSTE

16.1. Em razão da vigência do contrato ser inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, os documentos de planejamento e os demais anexos pertinentes.

18.3. A participação no procedimento de contratação implica a plena aceitação, pela futura CONTRATADA, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Santo Antônio do Pinhal, 30 de junho de 2026.

MARIANA FÁTIMA SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA